



REGULAMENTO DE EMPRÉSTIMOS DE SALAS PRÁTICAS E TEÓRICAS DO DAD

Art. 1º: O presente regulamento estabelece as regras a serem seguidas para a concessão de reserva de salas do prédio do Departamento de Arte Dramática/DAD do Instituto de Artes/IA da Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS.

Art. 2º: As reservas das salas teóricas e práticas do prédio do Departamento de Arte Dramática da UFRGS (General Vitorino e Salgado Filho) são realizadas pelo site do Instituto de Artes <https://www.ufrgs.br/institutodeartes/dad-agende-aqui/> após consulta prévia de disponibilidade junto ao Sistema de Ocupação, no link [Sistema de Ocupação - 2025/01](#) e efetuadas pelo Setor de Reservas do DAD.

Parágrafo único: O Setor de Reservas do DAD tem até 72 horas úteis para responder a uma solicitação.

Art. 3º: O atendimento de pedidos de reserva de sala priorizará obrigatoriamente as seguintes atividades, nesta ordem:

- a) Apresentações de Estágios de Montagem, Atuação e Escrita Dramatúrgica, bem como as atividades relacionadas ao Painel de Licenciatura, dos cursos de Artes Cênicas da UFRGS;
- b) Banca de TCC ou de Estágio dos cursos de Artes Cênicas da UFRGS;
- c) Defesas de dissertação e tese do PPGAC-UFRGS, com apresentação de processo de trabalho cênico, ou espetáculo;



- d) Ensaios de Estágio de Montagem, Atuação e Escrita Dramatúrgica, do curso de Artes Cênicas da UFRGS;
- e) Apresentações de atividades de extensionalização das disciplinas da graduação, dos cursos de Artes Cênicas da UFRGS;
- f) Projetos de Pesquisa e de Extensão do DAD;
- g) Ensaios e demais atividades do PPGAC-UFRGS;
- h) Ensaios extras para disciplinas de Graduação dos cursos de Artes Cênicas e disciplinas do PPGAC-UFRGS;
- i) Atividades Independentes;
- j) Atividades dos Departamentos de Música e de Artes Visuais do Instituto de Artes;
- k) Atividades da comunidade externa;
- l) Retirada/Devolução de Material Cênico.

Parágrafo primeiro: As prioridades são consideradas no ato da solicitação da reserva. A ocupação das salas já reservadas somente poderá ser alterada mediante nova solicitação apresentada através do site do Instituto de Artes e processada pelo Setor de Reservas do DAD.

Parágrafo segundo: Em caso de superlotação de agenda as reservas poderão ser alteradas.

Parágrafo terceiro: São atividades independentes aquelas que possuem como responsáveis membros da comunidade acadêmica do Departamento de Arte



Dramática ou do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, mas que não usufruem de vínculo de qualquer nível com a UFRGS.

Parágrafo quarto: O atendimento a essas atividades ocorrerá na medida da viabilidade de nossa infraestrutura, serviços, banheiros e pessoal de limpeza.

Parágrafo quinto: Casos não previstos no *Caput* poderão ser atendidos mediante prévia autorização da Chefia do Departamento, e também da Comissão de Espaços do DAD.

Parágrafo sexto: Solicita-se, para as atividades independentes, a divulgação da logomarca da UFRGS, do IA e do DAD como apoiadores dos trabalhos ensaiados em nossos espaços.

Art.4º: A concessão de salas estará limitada a duas reservas semanais por turno para todas as atividades, com exceção das disciplinas regulares da Graduação e da Pós-Graduação.

Parágrafo único: Visando resguardar a disponibilidade de espaços, principalmente durante os semestres letivos, fica vedada a reserva de mais de uma sala no mesmo horário, salvo quando tratar-se de disciplina de graduação, de pós-graduação ou de apresentação de estágio, desde que, no caso do último, a outra sala reservada sirva para camarim ou espaço para guarda de itens.

Art. 5º: Podem requisitar reserva de salas ao departamento:



- a) Docentes regulares do DAD e do PPGAC-UFRGS;
- b) Discentes regulares e egressos do DAD;
- c) Discentes regulares e egressos do PPGAC-UFRGS;

Parágrafo único: O direito de requisitar reserva não implica na garantia da concessão, que somente ocorrerá após análise do pedido pelo Setor de Reservas do DAD e observado o disposto no Artigo 3 deste regulamento.

Art. 6º: Em caso de sobreposição de pedidos de reserva para uma mesma sala e horário, o Setor de Reservas do DAD atenderá o pedido da atividade mais prioritária em desfavor da menos prioritária, podendo, para tanto, efetuar a realocação da atividade menos prioritária para outra sala ou o seu cancelamento.

Parágrafo único: O cancelamento de uma atividade já agendada deverá ser realizado quando não for possível realizar a realocação para outra sala.

Art. 7º: Em caso de necessidade, a Chefia do Departamento poderá requerer o fechamento de qualquer uma das salas para atender às necessidades de manutenção e proteção das mesmas.

Art. 8º A Sala dos Professores tem como função acolher atividades da Chefia do Departamento e reuniões administrativas prioritariamente. Atividades pedagógicas como orientações e reuniões com alunos poderão ser agendadas previamente.



Art. 8º: Para análise de pedido de reserva e eventual concessão, a pessoa solicitante deverá apresentar ao Setor de Reservas do DAD seu nome completo e cartão UFRGS. Ademais, deverá enviar os seguintes dados:

- a) Nome completo e cartão UFRGS de todos os componentes da equipe;
- b) No caso de membros externos, nome completo e número de um documento oficial com foto reconhecido pela lei;
- c) Nome completo de um docente regular responsável pela atividade, mesmo quando tratar-se de atividade independente, com ciência do mesmo;
- d) Descrição da atividade;
- e) Datas e Horários pretendidos.

Art. 9º: As reservas de salas para todas atividades ficarão registradas no Sistema de Ocupação, que deverá ser disponibilizado para consulta virtual e presencial na portaria do DAD.

Art. 10º: Toda e qualquer atividade que receber público dentro das instalações do Departamento de Arte Dramática deverá ser previamente informada pelo seu responsável ao Setor de Reservas do DAD, que fará registro junto ao Sistema de Ocupação sobre a recepção de público externo no DAD.

Art. 11º: Após trinta minutos de atraso dos responsáveis pela reserva das salas SEM JUSTIFICATIVA OU AVISO À PORTARIA, as salas serão colocadas à disposição para novas reservas ou usos imediatos, exceto as salas destinadas às disciplinas de graduação e pós-graduação.



Art. 12º: As reservas para disciplinas e estágios serão semestrais, as outras devem ser renovadas quinzenalmente.

Parágrafo único: as reservas de atividades independentes são, no máximo, quinzenais, renováveis por igual prazo mediante solicitação.

Art. 13º: O não comparecimento ou atrasos sucessivos sem justificativa implica na perda do direito de requisitar reserva por quinze dias, renováveis por igual período no caso de reincidência.

Art. 14º: As reservas podem ser repassadas entre solicitantes, mediante prévia comunicação ao Setor de Reservas do DAD.

Parágrafo único: No caso de não comunicação e de realização de alteração na reserva pelo Setor de Reservas do DAD, prevalecerá a decisão do Setor de Reservas do DAD.

Art. 15º: Caso não sejam reservadas anteriormente, as salas disponíveis podem ser ocupadas a qualquer momento, sempre seguindo as prioridades listadas acima no artigo 3º.

Art. 16º: As chaves devem ser solicitadas junto à portaria do DAD após assinatura OBRIGATÓRIA no caderno de registros.



Art. 17º: Para acesso e uso de salas do DAD nos finais de semana, feriados e dias não letivos, o pedido, devidamente preenchido com os dados obrigatórios, deve ser encaminhado até às 17 horas do dia útil anterior ao final de semana, feriado ou dia não letivo.

Parágrafo único: O não envio do pedido com os dados obrigatórios, assim como o envio fora do prazo, acarretará a não aprovação da solicitação.

Art. 18º: A Sala Alziro Azevedo e Qorpo Santo possuem regulamento próprio para solicitação de reservas.

Art. 19º: O Setor de Reservas do DAD possui jurisdição sobre as salas teóricas e práticas do prédio do Departamento de Arte Dramática da UFRGS (entradas pelas ruas General Vitorino e Salgado Filho).

Parágrafo primeiro: As salas do Prédio Branco não estão abarcadas pela jurisdição do Setor de Reservas do DAD, possuindo gestões próprias.

Parágrafo segundo: Caso seja do interesse do DAD e mediante autorização da Chefia do Departamento, o Sistema de Ocupação poderá ser compartilhado entre o Setor de Reservas do DAD e a Sala Qorpo Santo, preservando a jurisdição do setor e a gestão independente da Sala.



Art. 20º: Durante o recesso acadêmico, para melhor atendimento da demanda e das características do momento, a Chefia do DAD ou a Comissão de Espaços do DAD poderá flexibilizar itens deste regulamento.

Art. 21º: Casos omissos serão resolvidos pelos setores competentes, como a Chefia do DAD e a Comissão de Espaços do DAD.